



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

TERMO DE FOMENTO Nº 003/2.019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E O CENTRO RECREATIVO ESPORTIVO EDUCACIONAL RESGATE.

Aos 12 dias do mês de Junho do ano de 2.019, o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – Pr, doravante denominado, simplesmente, **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 2.167.875-9 e inscrito no CPF sob o n.º 490.615.069-87, residente e domiciliado à Avenida Mauro Mori n.º 818 – Jardim Lindóia, nesta cidade de Goioerê-Pr, e o **CENTRO RECREATIVO ESPORTIVO EDUCACIONAL RESGATE** instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal nº 1.700/2.005, inscrita no CNPJ sob o nº 07.206.241/0001-30, situada na Avenida Contorno Norte nº. 200 – Vila Guaira nesta Cidade de Goioerê-Pr, doravante e denominada, simplesmente **TOMADOR**, neste ato representado por seu representante **Senhor HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade nº 7.048.563-0 – SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº 797.272.984-00, residente e domiciliado na Rua Chile nº.15 – Jardim Morumbi nesta Cidade de Goioerê-Paraná, pactuam o presente **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento em Justificativa de Inexigibilidade previsto no Art. 29 da Lei Federal nº. 13.019/2.014 com alterações da Lei Federal nº. 13.204/2.015 e Art. 20, inciso II do Decreto Municipal nº. 5.459/2.017 e Lei Municipal nº. 2.615/2.018 mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Oportunizar aulas de futebol masculino, feminino e aulas de informática em áreas que apresentam elevado índice de criminalidade e pobreza, as ações propostas tem como objetivo, ocupar o tempo ocioso das crianças e adolescentes no contra turno social, afastando os mesmos de práticas nocivas ao seu convívio e, realizando ações de inclusão social através dos projetos propostos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS METAS

Proporcionar e oportunizar a Inclusão Digital e futebol masculino e feminino em comunidades carentes, de baixa renda, no contra turno social utilizando-se das tecnologias da

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

informação como instrumento para a construção e o exercício da cidadania, bem como desenvolver o aprendizado dos fundamentos do futebol masculino e feminino, contribuindo para o desenvolvimento psicológico-físico-social de crianças e adolescentes, influenciando na formação da cidadania através do esporte e da Inclusão Digital, gerando com isso uma verdadeira transformação social.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global ajustado para este Termo de Fomento é da ordem de R\$-30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 07 (sete) parcelas mensais, sendo 06 (seis) parcelas no valor de R\$-4.285,00 (quatro mil e duzentos e oitenta e cinco reais) e 01 (uma) parcela no valor de R\$-4.290,00 (quatro mil e duzentos e noventa reais) a ser depositado na Caixa Econômica Federal, Agência 0966, Conta Corrente 2207-9 em nome da Organização da Sociedade Civil Centro Recreativo Esportivo Educacional Resgate, conforme cronograma de desembolso, que faz parte, do Plano de Trabalho apresentado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O período de vigência e execução inicia a partir da data de publicação até 31 de dezembro de 2.019, podendo ser prorrogado por interesse público e de acordo com a Lei nº 13.019/2.014 e Decreto Municipal nº 5.459/2.017.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

Os recursos serão provenientes de dotação orçamentária - Impositivo:

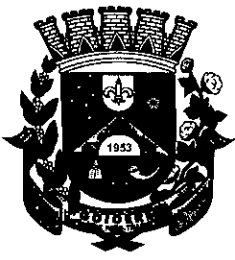
969 – 14.002.08.244.0021.2.138.3.3.50.41.00.00.00.00 (1000)

1120 – 14.002.08.244.0021.1.306.3.3.50.41.00.00.00.00 (1000)

CLÁUSULA SEXTA – DO DESEMBOLSO

O pagamento será efetuado, conforme cronograma de desembolso apresentado, em 07 (sete) parcelas mensais até o dia 10 (dez) de cada mês. Para que seja efetuado o pagamento é necessário que a entidade apresente o recibo junto com as certidões negativas com validade vigente, abaixo relacionadas:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS.
- b) Cópia do Alvará de Funcionamento.
- c) Certidão Liberatória do Tribunal de Contas.
- d) Certidão Liberatória do Concedente.
- e) Certidão de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- g) Certidão de Débitos com o Concedente.
- h) Certidão de Débitos de Tributos Federais/INSS e a Dívida Ativa da União.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Para monitoramento e avaliação deste Termo de Fomento foi designada a Comissão de Avaliação e Monitoramento, nomeada pela Portaria nº 367/2.019, e com poderes de controle e fiscalização foi designado como Gestora deste Termo de Fomento a Senhora Sandra Regina de Souza Vieira, nomeada pela Portaria nº 366/2.019, tudo nos termos da Lei 13.019/2.014 e Decreto Municipal nº 5.459/2.017.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO TOMADOR:

- a) Movimentar o dinheiro de transferência voluntária em Conta Corrente de Agência Bancária de Iniciativa Pública, sendo a mesma exclusiva para o Termo de Fomento.
- b) Executar fielmente o Plano de Trabalho compreendendo a aplicação dos recursos, as metas e o objeto pactuado neste Termo, bem como o cronograma de execução, aplicação e desembolso.
- c) Aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades estabelecidas no Plano de Trabalho que integra o presente Termo de Fomento.
- d) Não realizar pagamentos, a qualquer título, a servidor ou empregado, integrante de quadro de pessoal da entidade da Administração Pública direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- e) Não realizar despesas com taxas bancárias;
- f) Não realizar despesas com multas, juros ou atualização monetária, inclusive as referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, decorrentes de culpa do agente da entidade tomadora de recursos;
- g) Não realizar transferência de recursos Públicos a terceiros que não figurem como parte no objeto do ato de transferência;
- h) Não realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

- i) Não realizar transferência de recursos públicos como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- j) Solicitar à CONCEDENTE, para a aprovação, o plano de trabalho referente ao objeto deste Termo, sempre que achar necessário qualquer modificação.
- k) Permitir o acesso livre do Gestor do Termo de Fomento, da Comissão de Avaliação e Monitoramento e dos servidores que compõem a Coordenadoria de Controle Interno, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de inspeção, fiscalização ou auditoria.
- l) Apresentar bimestralmente até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao fechamento de cada bimestre, a prestação de contas da aplicação do respectivo repasse.
- m) Restituir a CONCEDENTE no caso de eventual saldo de recursos, inclusive rendimentos da aplicação financeira na data da conclusão ou extinção do presente Termo de Fomento.
- n) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais relacionados ao objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade subsidiária da Administração Pública, com relação aos referidos encargos.
- o) Prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

- a. Acompanhar a execução do Termo de Fomento zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes;
- b. Efetuar os repasses dos recursos financeiros ao Tomador, conforme previsto no Cronograma de Desembolso;
- c. Examinar bimestralmente as prestações de contas apresentadas;
- d. Exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do objeto deste Termo de Fomento, mediante acompanhamento, monitoramento, e avaliação das atividades inerentes ao objeto deste instrumento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTA

À prestação de contas dos recursos previstos neste Termo de Fomento deverá ser apresentada, com folhas sequenciais numeradas em ordem cronológica e com os documentos a seguir relacionados, até o dia 15 do mês seguinte, contado a partir do fechamento de cada bimestre. A prestação de contas deverá ser entregue junto a Coordenadoria de Controle Interno, que repassará para a Comissão de Monitoramento e Avaliação e para o Gestor do Termo de Fomento para análise:

- a) Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, dirigido ao responsável da Coordenadoria de Controle Interno, assinado pelo presidente da organização da sociedade civil, contendo o valor, o objeto da despesa, a natureza dos recursos, o período da aplicação dos recursos, a Lei que autorizou o repasse e o número do Termo de Fomento.
- b) Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico, com respectivo material comprobatório, tais como lista de presença, fotografias, vídeos ou outros suportes, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado.
- c) Cópia do Plano de Trabalho, atualizado, e do Termo de Fomento.
- d) Original do extrato bancário da conta específica mantida pela organização da sociedade civil beneficiada, evidenciando toda a movimentação dos valores recebidos e pagos.
- e) Original do extrato bancário de rendimentos da conta específica mantida pela organização da sociedade civil beneficiada, quando houver.
- f) Cópia das transferências eletrônicas ou ordens bancárias vinculadas ao pagamento das despesas devidamente comprovadas.
- g) Cópia dos comprovantes da despesa, emitidos em nome da organização da sociedade civil beneficiada (holerite, nota fiscal e cupom fiscal) com os devidos termos de aceite.
- h) Cópia das cotações (orçamentos) de preços de no mínimo três proponentes.
- i) Demonstrativo da movimentação financeira informada no SIT (Sistema Integrado de Transferências) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

- j) Comprovante do recolhimento do DAM - Documento de Arrecadação Municipal, quando da devolução do saldo remanescente, por ventura existente;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

A incorreta aplicação dos recursos pelo TOMADOR, bem como pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e as normas da legislação aplicável, implicará nas seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Rescisão do convênio.
- c) Ressarcimento à CONCEDENTE dos recursos repassados, devidamente atualizados.
- d) Impedimento de firmar convênio com a CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O TOMADOR se compromete a cumprir as determinações e instruções pertinentes a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1.964, a Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2.000, bem como a Lei Federal nº. 8.666/1993, Lei Complementar Estadual nº.113/2005, Resolução nº. 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Resolução nº. 46/2014 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Instrução Normativa nº. 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Lei Federal nº. 13.019/2.014 regulamentada pela Lei Federal nº. 13.2014/2.015, Decreto Municipal nº. 5.459/2.017, e demais atos normativos do Poder Público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo de Fomento poderá ter suas cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo, exceto quanto ao seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

A organização da Sociedade Civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que suas ações todas as parcerias celebradas com a Administração Pública, devendo a informação incluir, no mínimo:

I – Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da Administração Pública responsável;

II – Nome da Organização da Sociedade Civil e seu número de inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB;

III – Descrição do Objeto da parceria;

IV – Valor total da parceria e valores liberados quando for o caso;

V – Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação, a data em que foi apresentado, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;

VI – Quando vinculado à execução do objeto e pagos com o recurso da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;

PARAGRAFO ÚNICO: A entidade que não possuir sitio oficial ou rede social poderá utilizar o sitio oficial da Administração Pública Municipal para tal finalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O **CONCEDENTE** será responsável pela publicação deste Termo de Fomento através de Extrato, nos termos da legislação vigente, a contar da data de sua assinatura.

7



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Goioerê – PR, para dirimir as dúvidas oriundas de execução do presente Termo de Fomento.

E, assim por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Goioerê, 12 de Junho de 2019.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal
CONCEDENTE

HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA
Centro Recreativo Esportivo Educacional Resgate
TOMADOR

TESTEMUNHAS:

1. Patricia Zanpane
Nome Patricia Zanpane
CPF nº. 052.803.703-07

2. Graciele Giorato Lima Rosa
Nome GRACIELE GIORATO LIMA ROSA
CPF nº. 050.196.519-07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 003/2.019.

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº. 005/2.019.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO: 12 DE JUNHO DE 2.019.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – Pr, doravante denominado, simplesmente, CONCEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador do RG n.º 2.167.875-9 e inscrito no CPF sob o n.º 490.615.069-87, residente e domiciliado à Avenida Mauro Mori n.º 818 – Jardim Lindóia, nesta cidade de Goioerê-Paraná.

TOMADOR: CENTRO RECREATIVO ESPORTIVO EDUCACIONAL RESGATE instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal nº.1.700/2.005, inscrita no CNPJ sob o nº 07.206.241/0001-30, situada na Avenida Contorno Norte nº. 200 – Vila Guaira nesta Cidade de Goioerê-Pr, doravante e denominada, simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu representante Senhor HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade nº 7.048.563-0 – SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº 797.272.984-00, residente e domiciliado na Rua Chile nº.15 – Jardim Morumbi nesta Cidade de Goioerê-Paraná.

OBJETO: Oportunizar aulas de futebol masculino, feminino e aulas de informática em áreas que apresentam elevado índice de criminalidade e pobreza, as ações propostas tem como objetivo, ocupar o tempo ocioso das crianças e adolescentes no contra turno social, afastando os mesmos de práticas nocivas ao seu convívio e, realizando ações de inclusão social através dos projetos propostos.

VALOR: O valor global ajustado para este Termo de Fomento é da ordem de R\$-30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 07 (sete) parcelas mensais, sendo 06 (seis) parcelas no valor de R\$-4.285,00 (quatro mil e duzentos e oitenta e cinco reais) e 01 (uma) parcela no valor de R\$-4.290,00 (quatro mil e duzentos e noventa reais) a ser depositado na Caixa Econômica Federal, Agência 0966, Conta Corrente 2207-9 em nome da Organização da Sociedade Civil Centro Recreativo Esportivo Educacional Resgate, conforme cronograma de desembolso, que faz parte, do Plano de Trabalho apresentado.

VIGÊNCIA e EXECUÇÃO: Da data de publicação até 31 de dezembro 2.019.

FORO: Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.

Goioerê, 12 de Junho de 2.019.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal
Concedente

HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA
Centro Recreativo Esportivo Educacional Resgate
Tomador

Publicado por:
Patricia Zamprone
Código Identificador:47C93400

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 13/06/2019. Edição 1777
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 003/2.019.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: CENTRO RECREATIVO ESPORTIVO EDUCACIONAL RESGATE. Na edição n.º 1777 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, do dia 13 de junho de 2.019, Página 67, foi publicado o Extrato de Termo de Fomento n.º 003/2.019, onde houve incorreção.

Onde se lê:

..., VALOR: O valor global ajustado para este Termo de Fomento é da ordem de R\$-30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 07 (sete) parcelas mensais, sendo 06 (seis) parcelas no valor de R\$-4.285,00 (quatro mil e duzentos e oitenta e cinco reais) e 01 (uma) parcela no valor de R\$-4.290,00 (quatro mil e duzentos e noventa reais) a ser depositado na Caixa Econômica Federal, Agência 0966, Conta Corrente 2207-9 em nome da Organização da Sociedade Civil Centro Recreativo Esportivo Educacional Resgate, conforme cronograma de desembolso, que faz parte, do Plano de Trabalho apresentado.

Leia-se:

..., VALOR: O valor global ajustado para este Termo de Fomento é da ordem de R\$-30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 07 (sete) parcelas mensais, sendo 06 (seis) parcelas no valor de R\$-4.285,00 (quatro mil e duzentos e oitenta e cinco reais) e 01 (uma) parcela no valor de R\$-4.290,00 (quatro mil e duzentos e noventa reais) a ser depositado na Caixa Econômica Federal, Agência 0966, Conta Corrente 2156-0 em nome da Organização da Sociedade Civil Centro Recreativo Esportivo Educacional Resgate, conforme cronograma de desembolso, que faz parte, do Plano de Trabalho apresentado.

Goioerê, 17 de Junho de 2.019.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zamprone
Código Identificador:5ECBE70E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/06/2019. Edição 1780
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



PLANO DE TRABALHO

I - DADOS CADASTRAIS DO TOMADOR:

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE			CNPJ	
CREER CENTRO RECREATIVO ESPORTIVO EDUCACIONAL RESGATE			07.206.241/0001-30	
ENDEREÇO:				
AVENIDA CONTORNO NORTE, 200, VILA N. SENHORA DAS CANDEIAS.				
CIDADE	UF	CEP	DDD/TELEFONE	E-MAIL
Goioerê	PR	87360-000	(44) 35223927	contabileoni@hotmail.com
AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	OPERAÇÃO	BANCO	PRAÇA DE PAGAMENTO
0966	2156-0	003	Caixa econômica	Goioerê-Paraná
NOME DO RESPONSÁVEL			CPF	
HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA			797.272.984-00	
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR	DATA EXPEDIÇÃO	CARGO	POSSE	
7.048563-0 SSP/PR	08/03/1994	PRESIDENTE	19/08/2017	

CREER CENTRO RECREATIVO ESPORTIVO EDUCACIONAL RESGATE, CNPJ. 07.206.241/0001-30
 ENDEREÇO: AVENIDA CONTORNO NORTE, 200, VILA N. SENHORA DAS CANDEIAS, FONE: 44 9-9999-8588.



ENDEREÇO: Rua Chile nº 15		BAIRRO: Jardim Morumbi	
CIDADE Goioerê	UF PR	CEP 87360-000	TELEFONE (44) 999998588

PLANO DE TRABALHO

II – DADOS CADASTRAIS DO CONCEDENTE:

ÓRGÃO/ENTIDADE CONCEDENTE Prefeitura Municipal de Goioerê			CNPJ 78.198.975/0001-63	
Endereço: Av. Amazonas, 280 – Jardim Lindóia				
CIDADE Goioerê	UF Paraná	CEP 87.360-000	DDD/TELEFONE (044)3521-8900	E-MAIL: controleinterno@goioere.pr.gov.br
Nome do Responsável Pedro Antônio de Oliveira Coelho			CPF 490.651.069-87	
RG/órgão Expedidor 2.167.875-9 SSP PR	Data Expedição 30/10/1984	Cargo Prefeito		Posse 01/01/2017



III – DADOS DO PROJETO:

Título do Projeto: INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DE AULAS DE FUTEBOL MASCULINO, FEMININO E AULAS DE INFORMÁTICA.

Identificação do Objeto: O presente PROJETO oportuniza aulas de **FUTEBOL MASCULINO, FEMININO E AULAS DE INFORMÁTICA** em áreas que apresentam elevado índice de criminalidade e pobreza, as ações propostas tem como objetivo, ocupar o tempo ocioso das crianças e adolescentes no contra turno social, afastando os mesmos de práticas nocivas ao seu convívio e, realizando ações de inclusão social através dos Projetos propostos.

PLANO DE TRABALHO

Justificativa da Proposta: Não obstante esta premissa entende-se, também, que o espaço territorial escolhido à implantação do **PROJETO CREER CENTRO RECREATIVO ESPORTIVO EDUCACIONAL RESGATE**) corresponde a uma área em que o índice de delitos é de extrema latência, onde grande parte das crianças e adolescentes da faixa longitudinal que compõe esta região. Bairros: Vila Candeias, Jardim América I, II, III, Jardim Curitiba, Jardim Galileia, muitas vezes, em situação de risco constante. Parte dos menores desta área vive em ambiente social ou familiar afetados por condutas voltadas a prática de atos criminosos; estes jovens e adolescentes e até mesmo crianças, convivem com uma realidade onde o pai, a mãe, um vizinho ou amigos estão ou já foram encarcerados pela atuação em crimes que vão desde pequenos furtos até mesmo o tráfico de drogas, tendo este último preocupado toda a comunidade devido a sua grande propagação, inclusive com a participação de crianças e adolescentes utilizados pelas facções criminosas em razão de sua vulnerabilidade e inimputabilidade penal. Grande parte destas crianças vivem em situação de alta periculosidade, inclusive no que diz respeito à sua formação, principalmente a de caráter, aonde se chega ao ponto de encarar o ilícito como “algo normal”. Situação está que para sua mudança depende do esforço e participação de toda a sociedade civil e do Poder Público, principalmente em apoiar Projetos e exigir a promoção de políticas públicas que atuem no sentido de ocupar esses jovens com atividades educacionais através de ferramentas extremamente instigantes que possa combater este mal que se alastra com rapidez em todos os setores da sociedade, afetando principalmente nossa crianças e adolescentes dos bairros mais pobres, precisamos de ferramentas



que possam minimizar os efeitos nocivos é, por esta razão o Projeto CREER pretende desenvolver AULAS DE FUTEBOL FEMININO, MASCULINO E AULAS DE INFORMÁTICA para as crianças e adolescentes no contra turno social, as ações propostas neste Projeto tem como objetivo ocupar o tempo ocioso das crianças e adolescentes com ações de inclusão social.

- Reduzir a participação de crianças e adolescentes em atos infracionais;
- Crianças e adolescentes participando de atividades que contribuirá para o bom desenvolvido físico e intelectual;
- Adolescentes e jovens participando de atividades juntas, que contribui para a ressocialização;
- Crianças e adolescentes participando de aulas promovidas pela instituição;
- Democratizar o acesso as diversas atividade de qualidade no Projeto CREER, aulas de futebol feminino/masculino e aulas de informática;
- Desenvolver valores sociais;
- Contribuir para a melhoria da capacidade física e das habilidades motoras; Melhoria da autoestima e da qualidade de vida;
- Melhoria no convívio social;
- Propiciar as crianças e adolescentes acesso aos meios tecnológicos com aulas e informática, oportunizando conhecimentos das ferramentas deste sistema.

O QUE COMPETE A COORDENADORA (O) DE PROJETO: Fiscalizar as aulas que são ministradas pelos Professores no Projeto CREER, coordenar as ações que são desenvolvidas no local, realizar relatórios sobre as atividades das aulas, realizar reuniões com os professores e pais/responsáveis dos alunos sempre que precisar, preencher as fichas dos alunos com os seus dados, fiscalizar a limpeza do local e, supervisionar as refeições que são servidas as crianças e adolescentes.

Ressalta-se ainda que após as atividades que estão sendo propostas pelo Projeto CREER, será servido aos alunos lanche ou alimentação.

PLANO DE TRABALHO

Objetivo/Metas a serem atingidas: Proporcionar e oportunizar a Inclusão Digital e futebol masculino e feminino em comunidades carentes, de baixa renda, no contra turno social utilizando-se das tecnologias da Informação como instrumento para a construção e o exercício da cidadania, bem como desenvolver o aprendizado dos fundamentos do futebol masculino e feminino, contribuindo para o desenvolvimento psico-físico-social de crianças e adolescentes,



influenciando na formação da cidadania através do esporte e da Inclusão Digital, Gerando com isso uma verdadeira transformação social.

Destinatários dos Serviços: O Projeto pretendido terá capacidade para atender crianças e adolescentes, no contra turno social, na idade entre 8 e 17 anos. Em um período de 7 meses. Nas aulas de informática serão atendidas até, 9 (nove) crianças e adolescentes no período matutino e mais 9 (nove) serão atendidas no período vespertino. Nas aulas de Futebol Feminino e masculino, serão atendidas até 20 (vinte) dentre meninas e meninos no período matutino e mais 20 (vinte) dentre meninas e meninos no período vespertino

PLANO DE TRABALHO

IV – CAPACIDADE INSTALAÇÃO:

Recursos Humanos:

QUANTIDADE	CARGO	FORMAÇÃO	CARGA HORARIA
1 (um)	Coordenador (a) de Projeto	Superior	40 (quarenta) horas semanais
1 (um)	Instrutor (a) de futebol feminino e masculino	Superior	36 (trinta e seis) horas mensais
1 (um)	Auxiliar/instrutor de futebol feminino e masculino	Ensino médio	36 (trinta e seis) horas mensais
1 (um)	Instrutor (a) de informática	Ensino médio Curso de computação	24 (vinte e quatro) horas mensais

Instalações Físicas: O edifício do CREER conta com a metragem de 600 (seiscentos) metros quadrados;

Salas de aulas:

- 1 (uma) sala para dança equipada com tatame
- 2 (duas) salas para aulas diversos
- 1 (uma) sala de escritório
- 3 (três) banheiros
- 1 (uma) cozinha
- 1 (um) refeitório
- 1 (uma) sala de jogos
- 1 (uma) sala para atendimento
- 1 (uma) sala almoxarifado depósito



1 (uma) sala de leitura
1 (uma) lavanderia
1 (um) campo de futebol com iluminação
1 (um) minicampo para atividades diversas

Equipamentos: máquina de cortar grama

Mobiliários: 3 (três) geladeiras, 150 (cento e cinquenta) pratos e talheres, 2 (dois) liquidificador, 2 (dois) sofá, 3 (três) panelas grandes, 2 (duas) panela de pressão, 100 (cem) copos, 2 (dois) ventiladores, 10 (dez) computadores, 4 (quatro) impressoras, 10 (dez) colchoes, 60 (sessenta) peças de tatame. 10 (dez) bolas de futebol, 2 (duas) redes, 2 (duas) mesas de tênis de mesa. 2 (duas) mesas grande do refeitório, 6 (seis) mesas media do refeitório, 2 (duas) mesa de pebolim, 2 (duas) mesa pingue-pongue, 2 (duas) televisão

PLANO DE TRABALHO

AULAS DE FUTEBOM FEMININO E MASCULINO

Segunda-feira das 9h30min às 11h00min das 16h00min às 17h30min

Quarta-feira das 9h30min às 11h00min das 16h00min às 17h30min

Sexta-feira das 9h30min às 11h00min das 16h00min às 17h30min

AULAS DE INFORMÁTICA:

Segunda-feira das 8h30min às 9h30 min das 15h00min às 16h00min

Quarta-feira das 8h30min às 9h30 min das 15h00min às 16h00min

Sexta-feira das 8h30min às 9h30min das 15h00min às 16h00min

V- APLICAÇÃO DOS RECURSOS:



Discriminação:

1 (UM) COORDENADOR (A) DE PROJETO

- Coordenador (a) poderá ganhar até R\$: 918,16 (registrado) mais encargos.

1 (UM) INSTRUTOR (A) DE FUTEBOL FEMININO E MASCULINO

- O instrutor (a) de futebol poderá ganhar até R\$: 1.150,00

1 (UM) AUXILIAR/INSTRUTOR DE FUTEBOL FEMININO E MASCULINO

- O auxiliar de futebol poderá ganhar até R\$: 500,00

1 (UM) INSTRUTOR (A) DE INFORMÁTICA

- Instrutor (a) de informática poderá ganhar até R\$: 1.000,00

VALOR DO RECURSO A SER APLICADO:

TOTAL GERAL: R\$ 30,000,00

31.90.11.01.01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO. R\$: 6.427,12

31.90.11.43.00- 13ºSALÁRIO..... R\$: 537,00

31.90.13.01.00 – FGTS..... R\$: 560,00

31.90.13.02.00 – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS – INSS..... R\$: 2.626,00

33.90.36.99.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA R\$: 18.550,00

33.90.30.07.12 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃOR\$ 1.299,88

PLANO DE TRABALHO

VI – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (em reais):

Ano: 2.019

Junho/2.019	Julho/2.109	Agosto/2.019	Setembro/2.019
R\$: 4.285,00	R\$: 4.285,00	R\$: 4.285,00	R\$: 4.285,00



Outubro/2.019	Novembro/2.019	Dezembro/2.019
R\$: 4.285,00	R\$: 4.285,00	R\$: 4.290,00

VII - PERÍODO DE EXECUÇÃO:

INÍCIO: 01 de junho de 2.019. TÉMINO: 31 de Dezembro de 2.019

PLANO DE TRABALHO

VIII – DECLARAÇÃO:

Na qualidade de representante legal do proponente **DECLARO** para os devidos fins de prova e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consideradas no orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Goioerê, 12 / Junho 2019

Local e data

Proponente

Na qualidade de representante legal do proponente **DECLARO** para os devidos fins de prova e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que impeça



a transferência de recursos oriundos de dotações consideradas no orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho

IX – APROVAÇÃO:

Aprovado

Goioerê, 12 / Junho / 2019

Local e data
de Goioerê

Concedente

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COLLUO
RG 2.167.875-9-SSP/PR
Prefeito Municipal

Prefeito Municipal